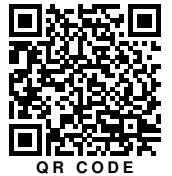




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 15 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 112



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018)	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018)	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)	14
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)	22
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 0261/2018)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 0262/2018)	24
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)	25
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)	26
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao paço municipal de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018**, sendo vencedora a empresa: **ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES com o CNPJ nº 19.416.975/0001-23**, situada na Praça 02 de Julho s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 16.882,60 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 16.882,60 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 041/2018**, tendo como objeto a aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 041/2018**, sendo vencedora a empresa: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 02.745.179/0003-01**, situada na Avenida Presidente Dutra nº 1850, Bairro Capuchinhos, CEP. 44.076-160, Feira de Santana – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 81.823,50 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e no **LOTE II** com o valor de R\$ 13.627,75 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 91.451,25 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos.)

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 042/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 042/2018**, sendo vencedora a empresa: **IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 10.303.094/0001-21 E Inscrição Estadual nº 078.160.910**, situada na Rua C nº 70, Bairro jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018)

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira/BA., ADJUDICA e HOMOLOGA A licitação TOMADA DE PREÇOS 005/2018. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra do Centro Educacional Professor Agnaldo Viana Pereira - CEPAVP, distrito de Quixabeira, Município de Governador Mangabeira/BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND e Termo de Compromisso nº 201803219/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira – Bahia. EMPRESA VENCEDORA: CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade nº 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 309.689,40 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Em 13/08/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018)

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2018**

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira/BA., ADJUDICA e HOMOLOGA A licitação TOMADA DE PREÇOS 006/2018. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra da Escola Professora Elza Souza da Silva de Jesus na sede do Município de Governador Mangabeira /BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e e Termo de Compromisso nº 201803217/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira - Bahia. EMPRESA VENCEDORA: CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade nº 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 280.349,29 (duzentos e oitenta e mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). Em 13/08/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 041/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com **CNPJ: 13.828.496/0001-38**, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 02.745.179/0003-01**, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato através de Credencial pelo Sr Jailson Bispo dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01100772-96 SSP/BA e CPF nº 167.652.225-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 041/2018 para Registro de Preços para aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 041/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira..

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de agosto de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Jailson Bispo dos Santos
TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018.

Assunto: aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao município de Governador Mangabeira.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 15 de agosto de 2018.

Classificação:	
Empresa: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ: 02.745.179/0003-01
Endereço: Rua G nº 142, Bairro Muchila I, CEP. 44.080-780, Feira de Santana – Bahia.,	
E-mail: jailson_mestre58@hotmail.com	Fone: (75) 3616-0770
Representante: Jailson Bispo dos Santos	
RG: 01100772-96 SSP/BA	CPF: 167.652.225-53
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 95.451,25
Valor por extenso: Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos.	

LOTE I

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	LÂMINAS 120K	30	UNDS	METISA	R\$ 652,65	R\$ 19.579,50
2	LÂMINAS 120B	20	UNDS	METISA	R\$ 652,65	R\$ 13.053,00
3	LÂMINAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740.9S	12	UNDS	METISA	R\$ 4.099,25	R\$ 49.191,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 81.823,50

LOTE II

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTDS	UNDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	DENTE RETROESCAVADEIRA JCB	30	UNDS	JCB	R\$ 85,50	R\$ 2.5565,00
2	DENTE LD RETROESCAVADEIRA JCB	10	UNDS	JCB	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00
3	DENTE LE RETROESCAVADEIRA JCB	10	UNDS	JCB	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00
4	DENTE ESCARIFICADOR 120K	30	UNDS	METISA	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
5	DENTE ESCARIFICADOR 120B	30	UNDS	METISA	R\$ 42,75	R\$ 1.282,50
6	PINO DENTE ESCARIFICADOR 120K	30	UNDS	ECOPLAN	R\$ 17,10	R\$ 513,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governos da Mudança

7	PARAFUSO LÂMINA 120K	60	UNDS	FIBAN	R\$ 7,60	R\$ 456,00
8	PARAFUSO LÂMINA 120B	60	UNDS	FIBAN	R\$ 6,65	R\$ 399,00
9	PARAFUSO DENTE RETROESSCAVADEIRA JCB	60	UNDS	FIBAN	R\$ 9,50	R\$ 570,00
10	PARAFUSO LÂMINA HYUNDAI HL740.9S	60	UNDS	FIBAN	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
11	PORCA LÂMINA 120K	120	UNDS	FIBAN	R\$ 5,70	R\$ 684,00
12	PORCA LÂMINA 120B.	60	UNDS	FIBAN	R\$ 3,80	R\$ 228,00
13	PORCA LÂMINA HYUNDAI HL740.9S	60	UNDS	FIBAN	R\$ 6,65	R\$ 399,00
14	TRAVA DA DO DENTE ESCARIFICADOR 120K	25	UNDS	FIBAN	R\$ 12,35	R\$ 308,75
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 13.627,75

Jailson Bispo dos Santos

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 10.303.094.0001/21 e Inscrição Estadual nº 078.160.910**, situada na Rua C nº 70, Bairro Jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia, representada neste através de Procuração pelo Sr Gutierrez da Silva Rosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13956917-03 SSP/BA e CPF nº 026.732.725-00, residente e domiciliado na Segunda Travessa, Rua dos Humildes nº 105, Bairro São Benedito, CEP. 44.573-450, Santo Antonio de Jesus – Bahia, Santo Antonio de Jesus – Bahia conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial SRP 042/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR(S)

1. DO OBJETO.

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições especificações constantes no edital e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência em anexo do Pregão Presencial nº 042/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada Item está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será até 08 de agosto de 2019, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30(trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)
Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Gutierrz da Silva Rosa
IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP

AEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 042/2018.

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 15 de agosto de 2018.

Classificação:					
Empresa: IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP				CNPJ:	
Endereço: Rua C nº 70, Bairro jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia					
E-mail: incopel@outlook.com		Fone: (75) 3631-2800		Fax: (75) 3631-2800	
Representante: Gutierrz da Silva Rosa					
RG: 13956917-03 SSP/BA			CPF: 026.732.725-00		
TOTAL DO LOTE: R\$ 190.600,00 (Cento e noventa mil e seiscentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Tubo de concreto 0,30X1,00 PA-1	200	INCOPEL	R\$ 56,25	R\$ 11.250,00
02	Tubo de concreto 0,40X1,00 PA-1	300	INCOPEL	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
03	Tubo de concreto 0,60X1,00 PA-1	500	INCOPEL	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
04	Tubo de concreto 1,00X1,00 PA-1	150	INCOPEL	R\$ 353,00	R\$ 52.950,00
05	Estaca 10X10 de concreto 3,00 Mts.	100	INCOPEL	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

06	Estaca 10X10 de concreto 3,50 Mts.	100	INCOPEL	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
07	Grelha de concreto 0,86X0,43	100	INCOPEL	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
08	Grelha estrutural.	100	INCOPEL	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
09	Bloco de Pilar.	200	INCOPEL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 190.600,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento e noventa mil e seiscentos reais.					

Gutierrz da Silva Rosa

IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 07 de agosto de 2018

A Empresa:

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.745.179/0003-01.

Rua Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Feira de Santana – Bahia.

ATT: Senhor: Jailson Bispo dos Santos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 02.745.179/0003-01**, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 1850, Bairro: Capuchinhos, CEP: 44.076-160, Feira de Santana – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao Município de Governador Mangabeira, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 041/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP.

CNPJ: 10.303.094/0001-21.

Rua C nº 70, Bairro Jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia.

ATT: Sr Gutierrez da Silva Rosa.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 10.303.094.0001/21 e Inscrição Estadual nº 078.160.910**, situada na Rua C nº 70, Bairro Jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 042/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer até o dia 08 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

EXTRATO (CONTRATO Nº 0261/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA.
CNPJ: 13.828.496/0001-38

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
TP 005/2018 – CONTRATO Nº 0261/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADA: CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade nº 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra do Centro Educacional Professor Agnaldo Viana Pereira - CEPAVP, distrito de Quixabeira, Município de Governador Mangabeira/BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso nº 201803219/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 309.689,40 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0262/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA.
CNPJ: 13.828.496/0001-38

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
TP 006/2018 – CONTRATO Nº 0262/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADA: CONSLOC CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 02.584.213/0001-33, situada na Rua da Liberdade nº 265, Bairro Maracaizinho, CEP. 45.360-000, Maracás – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para cobertura da quadra da Escola Professora Elza Souza da Silva de Jesus na sede do Município de Governador Mangabeira /BA, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e e Termo de Compromisso nº 201803217/2018 firmado entre o FNDE e o Município de Governador Mangabeira - Bahia. VALOR: R\$ 280.349,29 (duzentos e oitenta e mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao paço municipal de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018**, sendo vencedora a empresa: **ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES com o CNPJ nº 19.416.975/0001-23**, situada na Praça 02 de Julho s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 16.882,60 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 041/2018**, tendo como objeto a aquisição de lâminas e outros para os equipamentos (máquinas) pertencentes ao município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 039/2017, sendo vencedora a empresa: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 02.745.179/0003-01**, situada na Avenida Presidente Dutra nº 1850, Bairro Capuchinhos, CEP. 44.076-160, Feira de Santana – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 81.823,50 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e no **LOTE II** com o valor de R\$ 13.627,75 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 042/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas na drenagem pluvial de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 042/2018**, sendo vencedora a empresa: **IP PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 10.303.094/0001-21 E Inscrição Estadual nº 078.160.910**, situada na Rua C nº 70, Bairro jardim das Árvores, CEP. 44.573-660, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** com valor de R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38